



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventivas e corretiva em máquinas pesadas e tratores.

MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Agricultura

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas e tratores pertencentes à frota do Município de São Vendelino/RS, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, originais ou de primeira linha, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A contratação compreenderá o fornecimento das peças, componentes e acessórios necessários às intervenções, mediante aplicação do percentual de desconto registrado sobre a tabela de preços do fabricante, bem como a prestação dos serviços mediante utilização do valor da hora técnica registrado para cada lote.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que as necessidades de manutenção possuem caráter variável e não podem ser determinadas integralmente com antecedência, sendo os serviços e fornecimentos solicitados de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração.

Os quantitativos e valores previstos neste Termo de Referência possuem natureza estimativa e não geram obrigação de contratação integral pela Administração, sendo faturados e pagos somente os serviços efetivamente executados e as peças efetivamente fornecidas e autorizadas.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1 - MÁQUINAS PESADAS			
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
01	1	Un	Fornecimento de peças destinadas para máquinas pesadas
02	Até 2.000	Horas	Mão de obra para máquinas pesadas

LOTE 2 - TRATORES AGRÍCOLAS			
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
01	1	Un	Fornecimento de peças destinadas para tratores agrícolas
02	Até 1.000	Horas	Mão de obra para tratores agrícolas



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e disponibilidade das máquinas pesadas e tratores agrícolas pertencentes à frota municipal, equipamentos indispensáveis à execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Agricultura.

Os equipamentos são empregados continuamente na conservação e recuperação de estradas municipais, movimentação de terra, abertura e limpeza de valas, manutenção da infraestrutura urbana e rural, apoio às atividades agrícolas, atendimento aos produtores rurais e demais serviços públicos de interesse da coletividade. Em razão da intensidade e das condições de utilização, estão sujeitos ao desgaste natural de peças e componentes e à ocorrência de falhas mecânicas, hidráulicas, elétricas e eletrônicas.

A realização periódica de manutenção preventiva permite identificar e corrigir desgastes antes da ocorrência de falhas de maior gravidade, enquanto a manutenção corretiva é indispensável para restabelecer o funcionamento dos equipamentos quando constatadas avarias. A ausência de atendimento adequado pode resultar em paralisações prolongadas, aumento dos custos de reparação, redução da vida útil dos equipamentos e comprometimento dos serviços públicos.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente, equipamentos especializados e mão de obra técnica capazes de atender integralmente à diversidade da frota, mostra-se necessária a contratação de empresas especializadas para execução dos serviços e fornecimento das respectivas peças.

A relação constante do Anexo I representa a composição atual da frota abrangida pela contratação e possui caráter referencial, podendo ser incluídos equipamentos posteriormente adquiridos pelo Município ou excluídos aqueles que forem alienados, baixados ou deixarem de integrar a frota durante a vigência da Ata, desde que pertencentes às categorias abrangidas pelo respectivo lote e preservadas as condições originalmente licitadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende as necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas e tratores agrícolas da frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios de primeira linha.

Em obediência as determinações legais, a contratação será realizada por meio de Processo Licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com



critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento do objeto da contratação, os interessados deverão comprovar que o objeto social seja pertinente e compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade.

O quantitativo informado no termo de referência é mera estimativa do consumo para os próximos 12 (doze) meses, e será realizada de acordo com as necessidades do Município de São Vendelino, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente executados.

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, deslocamentos e demais encargos.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura com a possibilidade de prorrogação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes do Município, designado para esse fim, responsável por efetuar a fiscalização da entrega do objeto e a gestão do Contrato que poderá solicitar a atuação da assessoria jurídica e do Controle Interno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos e máquinas possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.

A Empresa deverá fornecer, no mínimo os seguintes produtos e serviços:



- a) Serviço de manutenção nas partes mecânica e elétrica, inclusive: motor; sistema de embreagem; sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool; sistema de alimentação e injeção a diesel; sistema de transmissão; sistema de direção; sistema de suspensão; sistema de freios; sistema de arrefecimento, ventilação; sistema de escapamento; sistema elétrico em geral;
- b) Serviços de lanternagem e pintura em geral e vidraçaria, (incluindo serviços de reparo no caso de trincas no para-brisa);
- c) Serviços de tapeçaria;
- d) Alinhamento/Balanceamento: serviços de alinhamento de direção; serviços de balanceamento de rodas; serviços de cambagem, cárter e convergência; serviços de desempenho de rodas;
- e) Serviços de funilaria;
- f) Serviços de tornearia;
- g) Serviços de molas;
- h) Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios);
- i) Óleos lubrificantes e elementos filtrantes para motores a gasolina, a álcool e diesel;
- j) Manutenção leve, prevendo: Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa; Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento; Reposição do nível do óleo do motor; Serviço de troca de óleo lubrificante em veículos da frota; Reposição do nível da solução para o sistema de freios; Fornecimento de extintor de incêndio veicular; Serviço de chaveiro automotivo; outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.

A(s) empresa(s) deverá(ão) possuir oficina mecânica no raio máximo de 25 km da sede do Município de São Vendelino.

Quanto à exigência de localização, está se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

As estruturas das oficinas deverão ter capacidade para receber/atender, no mínimo, 02 (dois) veículos simultaneamente, possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade, presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos, possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica, possuir elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos, além de possuir ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.



Quanto à exigência de capacidade para receber/atender, simultaneamente, no mínimo 02 (dois) veículos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

Quanto a preço por Lote se faz necessária a fim de evitar problemas que poderiam derivar de conflitos entre a empresa fornecedora de peças e a empresa fornecedora dos serviços.

Os serviços de alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, torneria, molas, capotaria, funilaria, retífica de motores, poderão ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

O presente Processo Licitatório não tem por objetivo registrar preços de peças, mas registrar percentual de desconto sobre a tabela de preços do fabricante, bem como o Valor da Hora Técnica. O valor das peças será fornecido quando da aquisição da mesma, sobre a qual será aplicado o Desconto constante da Ata de Registro de Preços.

A Contratada deverá apresentar gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

- a) Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas;
- b) Tempo estimado, em horas, para a execução do serviço;
- c) Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do veículo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, assim como, a garantia das peças fornecidas que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

O Município poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

O município reserva-se o direito de verificar, por meio de recursos disponíveis, tais como consulta ao fabricante, pesquisa de preços no mercado, consulta do preço médio no site do Painel de Preços do Ministério da Economia, no LicitaCon do TCE/RS, Portais de Pesquisas de Preços, se os preços das peças constantes do orçamento estão compatíveis com o de mercado, e, em caso de constatação de superfaturamento, a licitante ficará obrigada a fornecer as peças pelo valor médio sobre o qual será aplicado o desconto da Ata de Registro de Preços, podendo ser



aberto processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, no caso de recusa pela contratada em fornecer o preço pelo valor apurado.

Os serviços deverão obrigatoriamente ser realizados nas dependências da contratada, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

O serviço de remoção e deslocamento (guincho ida e volta) do veículo para conserto, se necessário, será por conta exclusiva do contratado, ou o conserto paliativo deve ser feito no local onde o veículo com problemas se encontra até ter condições de rodar para conserto total do defeito diagnosticado, tanto para mecânica quanto para serviços elétricos.

Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios de primeira linha ou originais e novos necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada veículo, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, peças usadas ou remanufaturadas.

A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços a prefeitura para devida análise e autorização.

A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais.

A cada reparo ou troca de peças e acessórios será obrigatório o envio do material trocado ao setor de obras da prefeitura municipal para controle.

Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

Esta garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.



Caso a empresa contratada não possa realizar o serviço ou não dispõe de peças necessárias para o conserto solicitado, será realizada pesquisa de preços com pelo menos duas outras oficinas e a administração autorizará o serviço daquela que tiver o menor preço, sendo que a nota fiscal deverá ser emitida em nome da empresa que realizará os serviços ou disponibilizará as peças.

A empresa vencedora deverá realizar o serviço de socorro, quando ocorrer sinistro ou dano que impossibilite a chegada do veículo ou máquina constante em todos os LOTES.

O atendimento do socorro deverá ser prestado no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar da comunicação e solicitação de socorro.

8. FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, em até 20 (vinte) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a execução dos serviços.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor ao Município de São Vendelino/RS, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite na realização dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, inciso I e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para efeito de disputa no pregão deverão ser inseridos no campo próprio da proposta, o PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A PEÇA (**D**) e o VALOR DA HORA TÉCNICA (**VHT**), para cada lote, de onde será calculado o valor total do lote (**VT**), obtido de acordo com a seguinte fórmula:

VT = Valor total do Item;
VT = VT1 + VT2
VT1 = Valor Total do Item 1:
VT1 = (1 – D) x VEA
VEA = Valor Estimado Anual para o Fornecimento de Peças destinadas aos veículos da frota municipal. (Valor Fixo por lote);
D = Desconto sobre o valor da peça, em percentual (Proposta Comercial);
VT2 = Valor do Item 2:
VT2 = VHT x QHE
QHE = Quantidade de Horas Estimadas Anual para execução dos serviços (Valor Fixo por lote);
VHT = Valor da Hora Técnica, em reais (Proposta Comercial);



Exemplo de Cálculo para Lote 1:

VEA = 200.000,00 (Valor estimado)
QHE = 1200 (Quant. Estimada de horas)
VHT = R\$ 146,67 (Valor Médio)
D = 3% = 0,03 (Valor Médio)

$VT1 = (1 - D) \times VEA$
 $VT1 = (1 - 0,03) \times 200.000,00 = 194.000,00$
 $VT2 = VHT \times QHE$
 $VT2 = 146,67 \times 1200 = R\$ 176.004,00$
 $VT = VT1 + VT2;$
 $VT = 194.000,00 + 176.004,00$
 $VT = R\$ 370.004,00$

O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

O licitante deverá formular os lances por item, sendo vencedora quem obtiver menor preço por lote, não se admitindo cotar preço apenas para um dos itens.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado do objeto da contratação é de **R\$ 1.870.000,00 (um milhão oitocentos e setenta mil)**, distribuídos conforme quadro abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 23, § 1º, inciso IV.

LOTE 1 - MÁQUINAS PESADAS						
ITEM 1	QUANT	UN	Fornecimento de peças destinadas as máquinas pesadas - valor estimado anual (VEA)	Desconto sobre o valor da peça (D)	Valor do item (VT1) = (1-D) x VEA	Valor Total do Lote (VT), conforme fórmula do item 10 do Termo de Referência: VT = VT1 + VT2
	1	Un	Até R\$ 1.000.000,00			
ITEM 2	QUANT (QHE)	UN	Valor da Hora Técnica (VHT)		Valor do item (VT2) = QHE x VHT	
	Até 2.000	H	R\$ 160,00		R\$ 320.000,00	

LOTE 2 - TRATORES AGRÍCOLAS						
ITEM 1	QUANT	UN	Fornecimento de peças destinadas aos tratores agrícolas - valor estimado anual (VEA)	Desconto sobre o valor da peça (D)	Valor do item (VT1) = (1-D) x VEA	Valor Total do Lote (VT), conforme fórmula do item 10 do Termo de Referência: VT = VT1 + VT2
	1	Un	Até R\$ 400.000,00			



ITEM	QUANT (QHE)	UN	Valor da Hora Técnica (VHT)	Valor do item (VT2) = QHE x VHT	R\$ 550.000,00
2	Até 1.000	H	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00	

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não necessita de indicação prévia de Despesa Orçamentária, eis que posteriormente as mesmas serão informadas.

12. DAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS

Conforme Anexo I do presente Termo de Referência

São Vendelino, 24 de Agosto de 2026.

VANDUIR SPIASSI

Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Resp. pela Secretaria da Agricultura



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul



PROCESSO LICITATÓRIO
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS e TRATORES AGRÍCOLAS

MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS	MARCA	ANO/MOD ELO	POTENCIA	PLACA
Trator Plus 80	LS	2023	80 CV	2494030089
Trato Plus 80	LS	2017	80 CV	2390108008
Trator 5078E	John Deere	2019	78 CV	*1BM5078ECJ401789*
Escavadeira XE150BR	XCMG	2024	117 CV	XUG01502ARPA01187
Carregadeira 924G	Caterpillar	2006	143 HP	*CAT0924GKRTA00345*
Motoniveladora 845B	Case	2014		*NEAF0483*
Retro B110B	New Holland	2023	97HP	*NPAH31781*
Retro 3CX	JCB	2021	92 HP	*SOR3CXTTHM2937400*